

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08220.002960/2025-98

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição da contratação da Construtora, tem por objetivo viabilizar a reforma do estacionamento da Superintendência Regional de Polícia Federal do Acre.

2.2. A reforma do estacionamento é necessária a fim de revitalizar a pavimentação que se encontra com vários tipos de patologia, incluindo deformidade e irregularidade no pavimento, acúmulo de água e dificuldade de deslocamento no local.

2.3. Ressalta-se que a execução de um novo estacionamento melhora as condições de trabalho dos servidores que trabalham no local, bem como os que vem de missão.

2.4. O Grupo Técnico de Edificações do Acre (GTED/SR/PF/AC) é responsável por fiscalizar e também licitar as ampliações, modernizações, reparos e alterações das Instalações Cíveis desta SR/PF/AC e propor soluções em Engenharia; providos pelos mais diversos fornecedores, públicos e privados;

2.5. Haja visto que tanto a PF, como a SR/PF/AC não possuem empresas permanentemente Contratada com mão de Obra especializada para confeccionar Projetos Executivos de Obras de Engenharia, tampouco empresas permanentemente Contratada com mão de Obra especializada para executar Projetos Executivos de Obras de Engenharia, faz se necessário a contratação em Certame Licitatório Único (Contratação de material e mão de obra);

2.6. Nesse contexto, a contratação dos Serviços acima citados se mostra uma alternativa viável e contundente com as necessidades expostas, por oferecer a possibilidade de se maximizar a eficiência da Gestão Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GTED/SELOG/SR/PF/AC	Renan Trebien

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação e Demais anexos.

4.2. Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto;

4.3. Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação;

4.4. Para a contratação de Obras de Engenharia , entende--se aplicável:

4.4.1. NBR 15.953 é a norma técnica que fixa condições exigíveis para a construção do pavimento.

4.5. Também é necessário que os serviços executados durante a execução do objeto sejam supervisionados por profissionais da Contratada devidamente habilitados nos respectivos Conselhos Profissionais, em especial nas áreas de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica, a depender da atividade que está sendo executada;

4.6. Outro ponto de fundamental importância é a atenção aos prazos e cronogramas previstos, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista administrativo;

4.7. Critérios de sustentabilidade:

4.7.1. Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

4.7.2. Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis;

4.7.3. Utilização de andaimes preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;

4.7.4. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

4.7.5. Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;

4.7.6. Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, de fechamento automático, sanitários com válvulas de descarga com duplo acionamento ou a vácuo;

4.7.7. Os resíduos gerados pelos entulhos da reforma devem ter destino ao aterro sanitário do município e ser descartado em local destinado para construção civil.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando a necessidade da administração, como também já exposto acima; tanto a PF, como a SR/PF/AC, não possuem empresas permanentemente contratadas com mão de obra especializada para confeccionar projetos executivos de obras de engenharia, tampouco empresas permanentemente contratadas com mão de obra especializada para executar projetos executivos de obras de engenharia; a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa que execute no mesmo processo licitatório a confecção do projeto executivo com a posterior execução da obra.

5.2. Definida essa linha de atuação, passou-se ao levantamento de estimativas de preços a fim de construir o valor de referência da obra. Em observância ao disposto na IN nº 65/2021 e suas alterações, foram utilizados os seguintes meios de precificação dos serviços: tabela de referência base SINAPI, visto que são serviços de engenharia comum e contemplados na referida tabela e pesquisa de preço (mercado).

5.3. Por ser uma obra de baixa complexidade, por ser os serviços de obra de engenharia civis, já consolidados nos meios públicos, no tocante a preço, cronograma, execução e técnica; conclui-se que com o levantamento da metragem aproximada necessária, através do croqui, é suficiente para estimar um valor muito próximo do que irá mostrar a tabela estimativa e formação de preços do projeto executivo futura.

5.4. Para o orçamento dos insumos e composições (Material + Mão de obra) foram utilizadas as seguintes fontes:

5.4.1. Tabela SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - pois é uma base oficial amplamente utilizada na construção civil, com dados técnicos elaborados pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE;

5.4.2. Pesquisa no banco de preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a realização de processo Licitatório do Tipo Pregão Eletrônico. A solução é Contratar Empresa que será responsável pelo fornecimento de material e mão de obra, especializada em construção civil, visando executar a reforma do estacionamento na Superintendência Regional da Polícia Federal do Acre, situada na BR 364, nº 3501, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69915-630 - Rio Branco - Acre.

6.2. A reforma será executada conforme Projeto Executivo da parte do licitante, encontrado nos documentos anexados.

6.3. Os materiais a serem empregados nas Construções deverão atender às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

6.4. A empresa deverá seguir o projeto e o memorial descritivo, ambos anexos ao processo;

6.5. A solução veio por base dos preços tirado da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), pois é oficial, alimentada frequentemente e amplamente utilizada para composição de preços no setor de construção civil;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Contratação de empresa que será responsável pelo fornecimento de material e mão de obra, especializada em construção civil, visando executar a reforma do estacionamento na Superintendência Regional da Polícia Federal do Acre, situada na BR 364, nº 3501, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69915-630 - Rio Branco - Acre, conforme Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.000.000,00

Estimativa para a execução do objeto em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Cabe aqui a justificativa em relação ao não parcelamento do objeto, visto que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso VIII do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. No parcelamento é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade;

9.2. No caso em tela, o parcelamento se mostra tecnicamente inviável, pois para o cumprimento eficaz do objeto do contrato, o parcelamento traria descontinuidades perigosas à eficácia na execução do serviço, ou conforme aludido por Fernandes, 2010: “Na comparação parcelamento x solução integrada evidenciada nesse estudo, aduz-se que a sistemática do gerenciamento integrado vem sendo absorvida como a de melhor vantagem, uma vez que além de representar avanço de gestão, controle e redução de gastos, e permitir a unicidade de objeto, suprime problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos.”. Portanto, para a unicidade do objeto, ou seja, para a perfeita execução da obra de ampliação, fica impraticável o parcelamento da contratação e será adotado a contratação global (mão de obra e materiais) para o presente objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Os serviços objeto desta contratação são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação do objeto a que este documento se refere faz parte do Plano Anual de Obras (PLANOB 2026).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A reforma do estacionamento da SR/AC irá proporcionar um ambiente com melhores condições de trabalho para os servidores. Além disso, a regularização da pavimentação acabará com as patologias nela existentes, como pavimento irregular e acúmulo de água.

12.2. Outro fato a se observar, é que o deslocamento com veículos melhorará, tanto com as viaturas, como com os veículos apreendidos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A ampliação irá gerar resíduos de obra, como restos de concreto;

14.2. Os resíduos gerados devem ser descartados em caçambas de entulho específicas e com destinação correta ao aterro sanitário da cidade:

14.2.1. Tais caçambas devem ser contratadas de empresas que sejam regularmente cadastradas e registradas junto a prefeitura e ao órgão ambiental competente;

14.2.2. Todo resíduo só pode ser descartado dentro da caçamba de entulho, pois tal empresa dará o destino correto, que é o aterro sanitário municipal;

14.2.3. Caso haja outro insumo que não seja aceito pelo aterro sanitário, deve ser coletado de forma separada e dado o destino correto, conforme orientação do órgão ambiental local.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe declara viável a contratação conforme documento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN TREBIEN

Escrivão de Polícia Federal



Assinou eletronicamente em 15/04/2026 às 16:02:46.